



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00698/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 14 DE ABRIL DE 2011 QUE “DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item (12) do ANEXO VI da TABELA 1 - QUADRO DE ADEQUAÇÃO DOS USOS ÀS ZONAS, da Lei Complementar n.º 525/2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Anexo VI

TABELA 1 - QUADRO DE ADEQUAÇÃO DOS USOS ÀS ZONAS

(...)

(12) Exceto para hotéis e apart-hotéis, centro de convenções e motéis.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Isac Cruz
Vereador

Ver. Baiano
Vereador

Justificativa:

Os hotéis, apart hotéis, centro de convenções e motéis hoje estão distribuídos dentro do tecido urbano e até alguns deste estão dentro de shoppings centers. O objetivo desta alteração é disponibilizar maior facilidade para estes empreendimentos, de forma que seja possível melhorar a geração de emprego e renda no Município de Uberlândia. A aprovação do presente projeto é fundamental para ampliação da



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00698/2019

rede hoteleira da cidade de Uberlândia que cresce ano após ano. Ao fornecer este tipo de prática empreendedora, o poder público municipal demonstra atenção e preocupação com a geração de emprego e renda. Peço o apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente projeto.

Ver. Isac Cruz
Vereador

Ver. Baiano
Vereador